



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## LEI Nº 1.497, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ordena a fixação de mensagens de advertência e imagens em cadernos e livros escolares retratando as consequências da droga no organismo humano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, necessariamente, a inclusão de mensagens antidrogas em materiais escolares fornecidos pela Rede Municipal de Ensino, respeitando a faixa etária da escola.

**Art. 2º** - O Município desenvolverá programa de orientação visando instituir meios que permitam a inclusão de mensagens antidrogas nos materiais escolares que fornece.

**Parágrafo único:** A criação e o aprimoramento dessas mensagens devem abranger todas as escolas, a fim de garantir a eficácia da medida e a maior amplitude possível.

**Art. 3º** - O poder executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará no que couber, a presente Lei, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada a partir do ano letivo de 2019.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 12 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

Renato de Faria Guimarães

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO  
Prefeito Municipal